

CRENCIAMENTO Nº 061/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, abrirá inscrições para o credenciamento de prestadores de serviço de Próteses dentárias, parciais e removíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

Anexo I – Tabela de Serviços e Valores;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Modelo de Declarações

LOCAL: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente credenciamento é a execução de serviços de serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, e próteses parciais removíveis (PPR) destinadas ao atendimento dos usuários do sus do município de Papanduva/SC.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Anexo III – Termo de Referência.

1.2. O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

1.3. Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores, Anexo I do edital.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1.** Punido com impedimento de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 3.2.2.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
 - 3.2.3.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.4.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
 - 3.2.5.** Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas;
- 3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.
- 4.2.** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet.
- 4.3.** Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.** A documentação para fins de habilitação é constituída de:
 - 4.4.1.** Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
 - 4.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.4.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
 - 4.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
 - 4.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - 4.4.6.** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 4.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- 4.4.8.** Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.9.** Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 4.4.10.** Declaração de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- 4.4.11.** Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- 4.4.12.** Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.4.12.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 15% (quinze por cento) do quantitativo estimado do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 4.4.12.2.** Será exigido o atestado de capacidade técnica dos itens 1, 2.
 - 4.4.12.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 4.4.12.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1.** O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos documentos de habilitação, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e ainda, será publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.
 - 5.1.1.** Havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação de habilitação, será considerado para contagem do prazo determinado no item 5.1, o último protocolo da última documentação de Habilitação apresentada ou complementada.
- 5.2.** A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital.
- 6.1.1.** As impugnações deverão ser protocolizadas através do campo próprio do Portal de Compras Públicas ou então, pelo e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 6.2.** Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 6.3.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.
- 6.4.** Do Recurso:
- 6.4.1.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema.
- 6.4.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Após realizado o julgamento da habilitação do proponente e encerrada a fase recursal, será realizada a homologação pela autoridade competente.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao **site** do Município.
- 8.1.1.** A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.
- 8.1.2.** Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.
- 8.2.** A "Lista de Credenciados" definirá a ordem de convocação dos credenciados, a definição da convocação será realizada por rodízio.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 9.2.** Se o credenciado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** Para assinatura do contrato o credenciado convocado deverá apresentar:
- 9.3.1.** Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.3.2.** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo credenciado.
- 9.4.** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Credenciamento e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- 10.2.1.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- 10.2.1.1.** De até 20 UFM, diante do cometimento das condutas previstas nos itens 10.3.1 do Edital.
- 10.2.1.2.** De até 40 UFM, diante do cometimento das demais condutas previstas nas alíneas no item 10.3 do Edital.
- 10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3.** O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações.
- 10.3.1.** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 10.3.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.3.3.** Fraudar a licitação;

- 10.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.5.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.4.** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.5.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 10.6.** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.
- 10.7.** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1.** Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
- 11.2.** Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.3.** A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Após o interregno prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, contados da data de publicação do presente credenciamento, mediante a aplicação do índice INPC.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do termo de contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico.

- 13.1.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.2.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.
- 13.2.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.
- 13.3.** A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.4.** A participação no presente credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

TAFAREL SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Tabela de Serviços e Valores

| Item | Quant. | Und. | Objeto | Valor Unit. | Total |
|--------------------|--------|------|--|---------------|-------------------|
| 1 | 800 | UND | <p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PPR: Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo- polimerizável de alta resistência; dentes (dentrón) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem (corpo e esmalte), de alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas e porosidades; estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; montagem e remontagem, escultura de gengiva para finalização e acabamentos, Procedimentos odontológicos: Prótese parcial removível (grade metálica e acrilização) PPR. Moldagem inicial com alginato especial ou siliconas adição ou condensação, vazamento do modelo com gesso pedra Tipo IV. Mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor do dente. Prova dos dentes e mordida moldagem funcional com pasta zincoenólica, incluindo repetição por parte do protético. Instalação da prótese e possíveis ajustes e repetições.</p> | R\$ 420,00 | R\$ 336.000,00 |
| 2 | 900 | UND | <p>PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR: Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo - polimerizável; dentes (dentrón) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem, rolete em cera; ausência total de bolhas e porosidades; montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo de laranja, acrilização termopolimerizável e acabamento final; certificado isso procedimentos odontológicos: prótese dentária total PT moldagem inicial com alginato tipo IV ou silicone adição ou condensação, vazamento do modelo em gesso pedra. Mordida em cera, marcação da linha do sorriso, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente. Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional com zincoenólica. Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida e repetição.</p> | R\$ 382,50 | R\$ 344.250,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ | 680.250,00 |

As demais especificações técnicas se encontram dispostas no Termo de Referência.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, registrada sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxx – Cidade/Estado, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, oriundo de credenciamento, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços e nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto credenciamento é a execução de serviços de serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, e próteses parciais removíveis (PPR) destinadas ao atendimento dos usuários do sus do município de Papanduva/SC.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente termo de contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

3. DO PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

3.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado de acordo com os valores dispostos no anexo I, observado o que consta neste Contrato e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

- 4.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.
- 4.4 Deverão ser observadas as demais condições de pagamento expostas no Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
 - 5.1.1 Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade do Município, mediante ordem de serviço ou requisição específica expedida pela secretaria.
- 5.2 O cronograma deverá seguir o que consta no item 5.1.3 do Termo de Referência, garantindo a organização e eficiência do serviço.
- 5.3 As próteses deverão ser executadas em tempo hábil, respeitando as necessidades operacionais, sem comprometer a qualidade do serviço.
- 5.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.
- 6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 Cumprir o Termo de Referência naquilo que for aplicável.
- 9.3 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.4 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.
- 9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7 Conferir, fiscalizar e aprovar o objeto entregue.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 10.1 Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 10.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual pelos motivos expostos no Termo de Referência.
- 10.4 Obedecer as normas referentes à saúde e segurança do trabalho seguindo as legislações vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando a cargo da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva EPC, caso necessário, a seus funcionários.
- 10.5 Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição em contrário neste contrato ou em seus anexos.
- 10.6 A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do serviço contratado.
- 10.8 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.9 A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

- 10.10** Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por seus empregados ou representantes e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.
- 10.11** Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.
- 10.12** A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura adequada para execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- 11.2.1 Advertência**
- 11.2.2 Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- 11.2.2.1** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.
- 11.2.2.2** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2.2.3** De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.
- 11.2.2.4** De até 15% em caso do item 11.3.4.
- 11.2.2.5** De até 30% nos demais casos.
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3** A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:
- 11.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3.2** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 11.3.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.5** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.3.6** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
 - 11.3.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.3.8** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.3.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.3.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.3.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4** Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.5** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.6** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1** As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias observarão o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 14.1** Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- 15.1.1** Lei nº 14.133/21;
- 15.1.2** Lei Complementar nº 123/06;
- 15.1.3** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 15.1.4** Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.5** Código Civil;
- 15.1.6** Código Penal;
- 15.1.7** Código Processo Civil;
- 15.1.8** Código Processo Penal;
- 15.1.9** Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.10** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 15.1.11** Demais normas aplicáveis.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1: Objeto da contratação – Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresas especializadas em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, e próteses parciais removíveis (PPR) destinadas ao atendimento dos usuários do sus do município de Papanduva/SC.

1.2 Especificações técnicas:

| Item | Quant. | Unid. | Objeto | Valor Unit. | Total |
|------|--------|-------|---|---------------|-------------------|
| 1 | 800 | UND | PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PPR: Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo- polimerizável de alta resistência; dentes (dentron) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem (corpo e esmalte), de alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas e porosidades; estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; montagem e remontagem, escultura de gengiva para finalização e acabamentos, Procedimentos odontológicos: Prótese parcial removível (grade metálica e acrilização) PPR. Moldagem inicial com alginato especial ou siliconas adição ou condensação, vazamento do modelo com gesso pedra Tipo IV. Mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor do dente. Prova dos dentes e mordida moldagem funcional com pasta zincoenolica, incluindo repetição por parte do protético. Instalação da prótese e possíveis ajustes e repetições. | R\$ 420,00 | R\$ 336.000,00 |
| 2 | 900 | UND | PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR: Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo - polimerizável; dentes (denton) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem, rolete em cera; ausência total de bolhas e porosidades; montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo de laranja, acrilização termopolimerizável e acabamento final; certificado isso procedimentos | R\$ 382,50 | R\$ 344.250,00 |

| | | | |
|--------------------|--|---|-----------------------|
| | | odontológicos: prótese dentária total PT moldagem inicial com alginato tipo IV ou silicone adição ou condensação, vazamento do modelo em gesso pedra. Mordida em cera, marcação da linha do sorriso, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente. Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional com zincoenolica. Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida e repetição. | |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 680.250,00 |

1.2. – Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como comuns.

1.2.1. O quantitativo estimado foi calculado com base em contratos anteriores, ajustado conforme as necessidades previstas para o exercício de 2025. Para essa estimativa, foram consideradas as demandas rotineiras da secretaria.

1.2.2. O valor total estimado para este credenciamento é de R\$ 680.250,00 (seiscentos e oitenta mil duzentos e cinquenta reais) , não implicando, por parte da CONTRATANTE, a obrigatoriedade de pagamento do montante total previsto. A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda da secretaria, sendo os atendimentos distribuídos entre os fornecedores credenciados de acordo com a necessidade.

1.3 – A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 12, (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A fundamentação da contratação encontra-se no tópico específico do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a prestação do serviço objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Especificações dos Requisitos Indispensáveis

Para a contratação do serviço de fornecimento de próteses dentárias, é fundamental que o objeto a ser adquirido atenda aos seguintes requisitos indispensáveis, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço prestado:

4.1.1. Materiais Utilizados:

- Prótese total e PPR, com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo- polimerizável de alta resistência; dentes (dentron) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem (corpo e esmalte), de alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas e porosidades; estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida (quando ppr), rolete de cera para registro de mordida; montagem e remontagem, escultura de gengiva para finalização e acabamentos.

4.1.2. Padrões de Execução:

- O serviço deve seguir as seguintes etapas:

O Protético responsável habilitado com CRO registrado deverá estar disponível e acompanhando todas as etapas, juntamente com o cirurgião dentista, dentro do consultório para auxiliá-lo a solucionar possíveis problemas. Os materiais para confecção das próteses e o gesso será totalmente fornecido pela empresa credenciada.

-Procedimentos odontológicos:

Prótese parcial removível (grade metálica e acrilização) PPR. Moldagem inicial com alginato especial. A etapa do vazamento do modelo de gesso será realizado pelo protético responsável habilitado com CRO registrado no momento após a moldagem dentro do consultório. Mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor do dente. Prova dos dentes e mordida moldagem funcional com pasta zincoenolica, incluindo repetição por parte do protético. Instalação da prótese e possíveis ajustes e repetições.

-Prótese total (PT), moldagem inicial com alginato especial. A etapa do vazamento do modelo de gesso será realizada pelo protético responsável, habilitado com CRO registrado, no momento após a moldagem dentro do consultório. Mordida em cera, marcação da linha do sorriso, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente. Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional com zincoenolica. Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida e repetição.

4.1.3. Garantia e Manutenção:

-O prestador de serviço deve oferecer garantia mínima de 03 meses para qualquer defeito apresentado.

4.1.4. Qualificações da Equipe e Localização da empresa credenciada:

- A equipe responsável pela execução do serviço deve ser composta por protéticos credenciados no CRO, com registro ativo e o laboratório também deve ser registrado no CRO com registro Ativo.

-A contratação de empresa sediada no município de Papanduva/SC se justifica por diversos fatores que visam à eficiência administrativa, à economicidade e ao fortalecimento da economia local, alinhando-se aos princípios da Administração Pública, especialmente os da **eficiência, economicidade e interesse público**.

Destacam-se os seguintes pontos:

1. **Rapidez e agilidade na entrega dos serviços:** A proximidade física da empresa contratada permite maior agilidade na confecção, ajustes e entregas das próteses dentárias, o que reduz prazos e melhora o atendimento aos usuários do SUS.

2. **Facilidade na logística e acompanhamento dos serviços:** A localização no próprio município facilita a logística de transporte dos materiais, bem como o acompanhamento e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhor controle de qualidade.
3. **Redução de custos operacionais:** A contratação local minimiza despesas com deslocamentos e transporte, tanto por parte da empresa contratada quanto da Administração Pública, resultando em maior economicidade para os cofres públicos.
4. **Fortalecimento da economia local:** A medida contribui para o desenvolvimento socioeconômico do município, gerando emprego e renda para a população local, promovendo o crescimento de empresas da área da saúde instaladas no município.
5. **Maior resolutividade e resposta às demandas da população:** A presença da empresa no território municipal permite um contato mais direto com os profissionais da saúde bucal da rede municipal, favorecendo a comunicação, a resolução de eventuais falhas e a personalização no atendimento às necessidades dos usuários.

Dessa forma, a opção por empresa localizada em Papanduva/SC é plenamente justificada, sendo uma medida estratégica que busca garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados e melhor atendimento à população usuária do SUS.

4.1.5. Prazo de Execução:

- Após a moldagem, O prazo é de 30 dias para a entrega final, salvo algumas exceções combinadas com antecedência com a equipe de saúde bucal responsável.

4.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.3 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa para a Não Admissão da Subcontratação do Objeto Contratual de Serviço
A não admissão da subcontratação do objeto contratual referente ao serviço se fundamenta em diversos aspectos que visam garantir a qualidade, a responsabilidade e a eficiência na execução do serviço, em conformidade com a Lei 14.133/21. A seguir, apresentamos as principais justificativas: a necessidade de assegurar que todos os serviços de confecção e conserto de próteses dentárias sejam realizados por profissionais qualificados e diretamente responsáveis, evitando a diluição da responsabilidade sobre a qualidade do produto final; a complexidade técnica envolvida na confecção de próteses, que requer um controle rigoroso dos processos e insumos utilizados; e a importância de manter uma comunicação direta e eficaz entre o contratante e o contratado, o que pode ser comprometido em casos de subcontratação. Além disso, a subcontratação poderia resultar em atrasos na entrega e na execução dos serviços, prejudicando a reabilitação bucal dos pacientes que dependem desse atendimento.

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade de execução do serviço:

- O serviço dará início pela moldagem inicial feita pelo cirurgião dentista no consultório, o gesso deve ser fornecido pela empresa credenciada e vazado pelo protético no momento após a moldagem dentro do consultório.
- Após 7 dias retorno para segunda etapa, sendo ela Rodete em cera / mordida em cera.
- Novamente após 7 dias, no terceiro retorno prova dos dentes e moldagem funcional se necessário.
- Na última etapa será realizada a entrega da prótese e ajustes.

5.1.3 – Cronograma de realização dos serviços:

- Semana 1: Moldagem inicial,
- Semana 2: Rodete em Cera / mordida em cera
- Semana 3: Prova dos dentes / moldagem funcional com pasto zincoenólica
- Semana 4: Entrega da prótese.
- Semana 5: adaptação se necessário.

5.2 – Os serviços serão prestados no endereço: Em todas as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Papanduva - SC, inclusa a área rural.

5.3 – Os serviços serão prestados no horário matutino das 08:00 às 12:00, e vespertino das 13:00 às 16:30.

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a confecção das próteses, e o gesso.

5.5 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Elaboração de relatório final de execução do contrato, contendo a descrição dos serviços prestados, prazos cumpridos e eventuais pendências.
- b) Realização de reunião de encerramento com a equipe responsável e o contratado para discutir os resultados alcançados e as lições aprendidas durante a execução do contrato.
- c) Formalização da entrega dos produtos finais, incluindo a verificação da conformidade das próteses dentárias entregues com as especificações contratuais e a emissão de recibos ou documentos que comprovem a entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados no instrumento de contrato ou em portaria específica para tanto.

6.1.1 – Caberá aos fiscais designados, verificar o cumprimento pelo contratado, de todas as condições contratuais.

6.2 – Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal.

6.3 – O fiscal do contrato deverá comunicar o gestor de qualquer irregularidade ou descumprimento observado no contrato, que por sua vez, deverá formalizar processo administrativo de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

6.4 – Obrigações do contratado específicas do objeto: Fornecer próteses dentaria de qualidade, no tempo estimado, dando qualquer suporte quando algum problema ou garantia.

6.4.1 - Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para contratante.

6.4.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço incluso deslocamento.

6.4.2.1 - Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

6.4.2.2 – A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.4.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.4.4 – Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.4.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.

6.4.6 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.5 – Obrigações do contratante específicas do objeto:

6.5.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.5.2 - Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, quando necessário;

6.5.4 – Comunicar formalmente a(s) contratada(S) qualquer falha e/ou irregularidade no(s) serviço(s) determinando o que for necessário à sua regularização.

6.5.5 – Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.5.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados.

6.6 – No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas das dispostas na Lei 14.133/21.

6.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após conferência da entrega mensal de execução dos serviços em conformidade com o cronograma de execução.

7.2 – O serviço será recebido:

7.2.1 – Provisoriamente, após entrega da medição final pelo contratado ao fiscal do contrato.

7.2.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo que ocorrerá somente se os serviços estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 – O pagamento será por serviço realizado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade da execução dos serviços, avaliando se as próteses foram entregues de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, garantindo que as etapas do serviço foram realizadas dentro dos prazos acordados.
- c) Conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, assegurando que todos os procedimentos de segurança foram seguidos durante a execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação com o auxílio do procedimento do credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação com seleção a critério de terceiros, desde que respeitados os princípios da impessoalidade, economicidade e interesse público.

8.2 – O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2 - Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 15 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3 - Contrato Social ou documento equivalente.

8.3.4 - Certidão negativa de débitos com a união, estado, município, FGTS e trabalhista.

8.3.5 - Cartão CNPJ.

8.4 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 680.250,00 (seiscentos e oitenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme Orçamentos Planilhados que anexam o presente Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

10.2 – A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a ,“Custeio da atenção básica - Dotação 10 - 3390” , e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no. _____ e do CPF no _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.1. No caso de possuir servidores em seus quadros, deverá declarar que possui e identificá-los com nome completo e função.

3. Cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

4. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado.